



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 J. São Vicente

Tel.(19) 3584-4475

e-mail [casaconselhos@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:casaconselhos@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

#### **EDITAL Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2019**

#### **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO**

#### **CONSELHO TUTELAR**

#### **DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Passa Quatro - CMDCA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, com base nas Leis Federais nº 8.069/90 e suas alterações e 12.696/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Santa Rita do Passa Quatro, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1 - DA DIVULGAÇÃO**

**1.1** Este Edital e a divulgação oficial das etapas do concurso dar-se-á através do Jornal Oficial do Município, jornais de circulação local e através do site da Prefeitura [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [cmdca.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://cmdca.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).

**1.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso, no local mencionado no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

### **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Conselho Tutelar é um órgão público permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

**2.2** O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar quadriênio 2020/2023 será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e de 5 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro, sendo permitida reconduções, nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de Maio de 2019.

**2.3** A função de conselheiro tutelar será em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 24 da Lei Municipal nº 2.599/2005 e suas alterações.

**2.6** Não haverá reserva de vaga para portador de deficiência em razão da exigência de aptidão plena para o exercício deste cargo (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

**2.7** Entende-se por aptidão plena ter perfeita saúde física para o exercício do cargo, com capacitação e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato;

**2.8** Os conselheiros tutelares, no exercício do mandato, serão regidos pela Lei nº 2.599 de Julho de 2005 e, suas alterações.

#### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Insc.Estadual: 621.077.300.116

[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov)

**2.9** O processo de escolha de conselheiros tutelares, regulamentado e conduzido pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA compreenderá as seguintes fases:

- a) registro da candidatura e análise da documentação do habilitante, de caráter eliminatório;
- b) exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
- c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- d) escolha dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
- e) curso de formação, com participação obrigatória.

**2.10** O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará quando necessário, editais específicos no Diário Oficial do Município, jornais de circulação local e no local de inscrição, sobre as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**3.1** Para a função de conselheiro tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.599/2005 e suas alterações:

- a) Reconhecida idoneidade moral e social comprovada por certidão negativa de distribuições civis e criminais;
- b) Idade superior a 21 anos, provando através da apresentação de original e cópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formação mínima no Ensino Médio (Cópia do Certificado do ensino médio (2º grau) e/ou diploma de Curso Superior e/ou Declaração de conclusão de Curso Superior);
- d) Residência no mínimo de dois anos no Município (Cópia do comprovante de residência e declaração de próprio punho);
- e) Pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Estar inscrito como eleitor desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, perante a Justiça Eleitoral, estando quites com as obrigações eleitorais (Cópia do Título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral);
- g) Prática de computação;
- h) Apresentação de 01 (uma) foto tamanho 5 x 7 cm (preto e branco ou colorida), para gerar imagem na urna eletrônica.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**4.1** Para o exercício da função, o conselheiro tutelar receberá por meio da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais na referência 20, sendo hoje o valor mensal de R\$ 1.670,10 (hum mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). E ainda farão jus ao Vale Alimentação concedido a título de “Prêmio Assiduidade”, instituído pela Lei nº. 2.304, de 23 de novembro de 1999, nos moldes e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

**4.2** Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da realização de plantões, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO**

**5.1** São suas atribuições: atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a IX, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade

#### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Insc.Estadual: 621.077.300.116

[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov)

judiciária, dentre as previstas no art. 10, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério público para efeito das ações de suspensão do pátrio poder.

## **6. DAS ETAPAS DO PORCESSO DE ESCOLHA**

**6.1** As etapas do processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I – **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II – **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III – **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico
- IV – **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica;
- V – **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VII – **Sexta Etapa:** Formação Inicial;
- VIII – **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse.

## **7. DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio a ser definido oportunamente pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, através de seu site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), Jornal Oficial do Município, jornais de circulação local e site da Prefeitura [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br);

**7.2.** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**7.3.** Após realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar na Casa dos Conselhos Municipais situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, de segunda a sexta-feira, no período de 03 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019, no horário das 8h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min, junto ao comprovante de Inscrição da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Certidão negativa de distribuições civil e criminal;
- b) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil
- c) Cédula de Identidade (RG)
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Comprovação que reside no Município de Santa Rita do Passa Quatro há mais de 2 (dois) anos, por meio de contas de água, luz ou telefone, sendo uma emitida em período superior a 2(dois) anos e outra inferior a 60(sessenta) dias;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Declaração de próprio punho com prática de computação;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**8.1.** A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 7.3 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

**8.2** A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**8.3** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar o prazo para inscrição de novas

### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94  
Insc.Estadual: 621.077.300.116  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov)

candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

**9.1** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, a o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

**9.2** O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 4 (quatro) dias.

**9.3** A RBO Assessoria e Projetos Municipais Ltda, junto a Comissão Eleitoral do CMDCA analisarão a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

## **10. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**10.1** O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório, aplicada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, obedecendo as seguintes regras:

**a)** Prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente (eliminatória), cujo conteúdo cobrado será apenas a Lei Federal nº. 8069/90 – ECA.

**b)** A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, sendo atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova;

**c)** A prova mencionada será realizada em dia e local definidos oportunamente pela RBO Concursos;

**d)** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, observando o previsto em Edital Específico para a Prova de conhecimentos Específicos e Avaliação Psicológica.

## **11. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Data, hora e local a serem definidos oportunamente pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

## **12. DA QUINTA ETAPA: DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**12.1** O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

**12.2** O voto será facultativo e secreto.

**12.3** A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

**12.4** O resultado do processo de escolha unificada será publicado no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município, em jornal local e afixado na Casa dos Conselhos Municipais.

## **13. DAS CONDUTAS VEDADAS**

**13.1** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Insc.Estadual: 621.077.300.116

[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov)

**13.2** Os candidatos poderão fazer campanha e solicitar votos livremente, impedidos, porém, três dias antes do dia da eleição, por si ou prepostos, de fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral. No dia da eleição é expressamente proibido qualquer tipo de propagandas em carros de som ou outros instrumentos sonoros, assim como conduzir eleitores utilizando-se de veículos próprios, públicos ou utilitários, não caracterizando como tal a carona em veículos particulares entre eleitores ou transporte público autorizado; bem como aquelas que possam configurar abuso do poder econômico, sob pena de cassação da candidatura.

**13.3** O período de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a eleição.

**13.4** No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda ou boca de urna, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pelo Ministério Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.5** Fica vedada a propaganda eleitoral que comente ou critique outro candidato, devendo a mesma se restringir a solicitar o voto e ressaltar as qualidades e qualificações do próprio candidato para o exercício ao cargo pleiteado.

**13.6** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, inserindo no material de propaganda ou inserções em mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas ou em companhia delas que, direta ou indiretamente, denotem tais vinculações.

**13.7** É vedado o uso de camisetas estampadas, pintura em veículos, outdoors, pintura em muros e placas de qualquer espécie com alusão à candidatura.

**13.8** Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

#### **14. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

**14.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

**14.2** A divulgação do local para capacitação ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias e caberá ao CMDCA fazer a convocação, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### **15. EMPATE**

**15.1** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1** Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral do CMDCA divulgará **no dia 07/10/2019** o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos respectivos suplentes.

#### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do CMDCA e protocolados na Casa dos Conselhos situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

**17.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral do CMDCA;

#### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Insc.Estadual: 621.077.300.116

[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov)

**17.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

## **18. DA SÉTIMA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**18.1** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**19.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos conselheiros tutelares.

**19.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.599/05 e suas alterações.

**19.4.** Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

**19.5.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

## **CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019**

- 1. EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELA RBO ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA: 30/05/2019 (site: rboconcursos.com.nr)**
- 2. DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA: 30/08/2019;**
- 3. CAMPANHA DOS CANDIDATOS: 04/09/2019 A 02/10/2019;**
- 4. DATA DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA: 06/10/2019;**
- 5. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA: 07/10/2019;**
- 6. CAPACITAÇÃO: A SER DEFINIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS;**
- 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO: 08/10/2019;**
- 8. DIPLOMAÇÃO E POSSE: 10/01/2020).**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de Maio de 2019.

**Rogério Braga Zuliani**  
**Presidente do CMDCA**

### **Prefeitura Municipal**

Rua Victor Meirelles, 89 - (19) 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94  
Insc.Estadual: 621.077.300.116  
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.gov